

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI Nº 4.388, DE 13 DE MAIO DE 2015.

**“INSTITUI O “DIA DO MOTOCICLISTA” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, NA
FORMA QUE MENCIONA”.**

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cruzeiro o “Dia do Motociclista”, a ser comemorado no dia 27 de julho de cada ano.

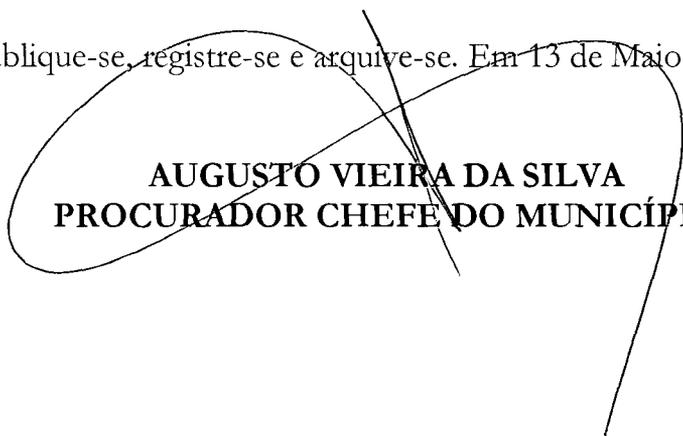
Artigo 2º - Na semana do dia 27 de julho a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, através de suas Secretarias, deverá realizar ações educativas, preventivas e de conscientização sobre educação no trânsito, primeiros socorros e estimular o encontro da categoria em eventos e feiras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de Maio de 2015.


RAFIC ZAKE SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 13 de Maio de 2015.


AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO